Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data
Crixás - GO 13.12.17
Sec. Administrativo

LEI N. 1.928/2017, de 13 de dezembro de 2017.

"**Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de CRIXÁS, para o exercício financeiro de 2018**" e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes *aprovou*, e eu, Prefeito Municipal, *sanciono* a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de CRIXÁS, para o exercício financeiro de 2018, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 72.681.300,00 (setenta e dois milhões e seiscentos e oitenta e um mil e trezentos reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas Correntes	71.373.291,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.277.812,22
Contribuições	4.544.192,18

Receita Patrimonial	889.815,32
Receita Agropecuária	46.314,00
Receita Industrial	69.233,60
Transferências Correntes	53.366.780,48
Outras Receitas Correntes	2.179.144,08
Receitas de Capital	7.505.952,00
Operações de Crédito	207.700,00
Alienação de Bens	325.900,00
Transferências de Capital	6.578.300,00
Outras Receitas de Capital	394.052,00
Deduções da Receita	6.197.943,88
TOTAL	**72.681.300,00**

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 72.681.300,00 (Setenta e Dois Milhões e Seiscentos e Oitenta e Um Mil e Trezentos Reais).

I - Orçamento fiscal e da seguridade social em R$ 72.681.300,00 (Setenta e Dois Milhões e Seiscentos e Oitenta e Um Mil e Trezentos Reais).

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Poder:

DESPESAS POR PODER	
Legislativo	2.831.800,00
Executivo	69.849.500,00
TOTAL	**72.681.300,00**

II - Por Órgãos, Funções e Unidades Orçamentárias:

DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
PODER LEGISLATIVO	2.831.800,00
MUNICIPIO DE CRIXAS	39.467.100,00

02 - GABINETE DO PREFEITO	1.333.500,00
03 - SEC. MUN. PLANEJ. GOV. E ADMINISTR	5.295.500,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.939.200,00
05 - SEC. MUN. DE EDUCAÇAO	10.906.200,00
06 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTUR	12.597.100,00
07 - SEC. MUNIC. DE DES. SUSTENTAVEL	1.690.600,00
08 - SEC. MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZ	546.100,00
09 - CONTROLADORIA MUNICIPAL	185.600,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.074.000,00
11 - SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE E SAN	45.500,00
12 - SECRET. MUNICI. DE ASSISTENCIA SO	442.400,00
13 - FUNDO DE RESERVA ORÇAMENTARIA	380.000,00
14 - MANUTENCAO DO JUDICIARIO	68.000,00
15 - SEGURANÇA PUBLICA	474.400,00
19 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	1.364.400,00
20 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA	124.600,00
FUNDO MUN DE GEST. DA MOV DOS REC. DO FUNDEB	6.989.500,00
FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS	13.727.100,00
INSTITUTO DE PREV. SOCIAL MUNICIPAL DE CRIXÁS	4.549.400,00
FUNDO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXAS	4.314.000,00
FUNDO MUN. DIR. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	187.000,00
F.M.M.A	615.400,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**72.681.300,00**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7o. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1°, Inciso I e § 2° da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1°, Inciso II e §§ 3° e 4° da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100 % (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1°, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive à criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

Praça Inácio José de Campos nº 01, Centro - Crixás - GO - Cep: 76.510-000 - Fone: (62) 3365-1210

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8o. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

PLINIO LUIS NUNES DE PAIVA
Prefeito Municipal
ADM.: 2017/2018

Praça Inácio José de Campos nº 01, Centro - Crixás - GO - Cep: 76.510-000 - Fone: (62) 3365-1210